

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS, FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RCF - ANEXO 1

R\$ 1.00

DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
LÍQUIDADAS														
	Mar/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Uti/12Meses	RECEITA - RCL - RCL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)														
Pessoal (V-VI)	1.947.149,79	6.952.446,5	3.049.646,76	2.792.992,00	2.334.636,30	1.594.222,00	1.875.376,70	4.949.556,89	1.907.371,81	2.129.363,54	2.375.943,37	2.468.253,23	38.454.349,65	3.000
Votantes, Votantes e Outras Despesas Variáveis	1.551.013,37	2.336.325,85	1.286.253,42	2.029.546,63	743.475,81	1.631.022,52	1.655.559,62	3.432.915,73	1.333.175,59	1.870.313,37	1.666.030,82	1.975.433,47	23.000.170,05	6.600
Outras Despesas Variáveis	1.396.136,42	1.954.224,31	447.579,31	1.547.733,46	1.400.438,03	442.738,56	1.119.167,22	2.263.337,10	1.319.666,26	1.994.475,79	1.350.213,63	1.627.554,56	19.210.009,39	1.000
Outras Despesas Variáveis	1.027.027,05	2.208.021,58	270.545,71	1.954.108,90	286.043,26	270.469,29	1.096.240	1.170.153,32	76.437,95	175.544,38	335.120,72	326.471,89	1.266.762,16	0,00
Benefícios Previdenciários	3.000	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Indireto e Pessoal Fixo	305.646,42	394.114,30	264.493,34	354.443,57	39.130,70	297.100,85	413.276,37	640.786,20	410.296,23	434.079,67	405.210,53	429.421,25	3.485.184,24	0,00
Apresentações Reservas e Salários	167.971,02	367.150,35	307.572,77	335.120,63	207.876,85	371.046,65	383.553,23	245.280,24	432.593,50	467.124,90	651.403,18	460.309,86	1.793.802,43	0,00
Fonógrafos	10.424,96	28.914,25	15.761,37	11.416,16	12.247,37	14.700,77	11.286,10	2.804,00	27.304,41	26.645,37	23.108,37	23.108,37	237.265,75	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Pessoais Excepcionais Contratos Terceiros (art. 16, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Despesada Organizacionalmente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (III)	296.366,12	932.760,30	104.813,36	396.445,57	330.703,81	191.733,85	410.259,37	540.654,20	471.982,31	434.079,67	405.210,53	489.421,25	3.485.184,24	0,00
Identificação por Juntismo a Incentivos e Quotização Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Despesa Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Despesas Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Recursos Vinculados	386.366,12	932.760,30	104.813,36	396.445,57	330.703,81	191.733,85	410.259,37	540.654,20	471.982,31	434.079,67	405.210,53	489.421,25	3.485.184,24	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (I)	1.551.013,37	2.208.021,58	2.049.533,42	2.003.546,43	1.762.471,85	1.533.072,02	1.465.156,42	4.408.206,62	1.530.371,60	1.892.302,21	2.030.030,47	2.129.363,54	34.969.165,34	1.000
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)														
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 § 16 da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + VII)														
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXXIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXXIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXXV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXXVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXXVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXXVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XXXIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XL) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XLI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XLII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XLIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XLIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XLV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XLVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XLVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XLVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (XLIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (L) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXV) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXVIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXXI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
para LIMITE MÁXIMO (LXXXXXXXIII) = (														

Fonte - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Nota :
- Nos itens 1 e 2, não se consideram os valores de restos a pagar processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuando a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo somente no caso de cancelamento, podendo ser excluídos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Gilberto Chediac Leites-Fortes
PRESIDENTE

Rita Corrêa de S. Faria
Diretor de Planejamento
e Orçamento
Matr 34612
CRC/RJ 070283/01

Emmanuel Vieira
Enmanuelle Vieira
Controladora Interna
Mat. 34607
CRC-RJ 126452/0-8

Lucimere Silva Moreira Queiroz
Chefe de Pagadoria
Mat. 0048

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 06/06/2023 12:49h

Anexo 1 do RGF

